

RESOLUÇÃO DO COLÉGIO EPISCOPAL SOBRE FACULDADES DE TEOLOGIA

Considerando que o conteúdo da teologia veiculada na Igreja Metodista é de responsabilidade do Colégio Episcopal;

Considerando que os cursos de teologia de instituições de Ensino Superior da Rede Metodista de Educação são de responsabilidade do Colégio Episcopal;

O Colégio Episcopal, no uso de suas atribuições decide:

I. Sobre as Faculdades e Cursos de Teologia¹

1. Instituição Geral de preparo bíblico e teológico em nível nacional

1.1. A Instituição Geral de preparo bíblico e teológico em nível nacional é a Faculdade de Teologia da Igreja Metodista, UMESP - Rudge Ramos;

1.2. Compete a Faculdade de Teologia da Igreja Metodista:

- ✓ Oferecer formação teológica para discentes recomendados pelas Regiões Eclesiásticas, Missionárias e Campos Missionários desenvolvendo um programa de oferecimento de bolsa de estudos e bolsa moradia;
- ✓ Assessorar o Colégio Episcopal;
- ✓ Assessorar a Coordenação Nacional de Educação Teológica - Conet;
- ✓ Assessorar a Igreja Nacional nos projetos de formação e capacitação dos grupos societários e diferentes ministérios.

2. Cursos de Teologia oferecidos por Instituições Metodistas de Educação

2.1. Instituições Metodistas de Ensino Superior além da UMESP-FATEO, poderão oferecer cursos de Bacharel em Teologia, a partir de regulamentação a seguir:

2.1.1. Todo Curso de Teologia de Instituição Metodista de Ensino Superior é parte integrante da CONET e segue as diretrizes e decisões aprovadas pelo Colégio Episcopal;

2.1.2. A criação de cursos de teologia em Instituições Metodista de Ensino Superior deve receber autorização de abertura por parte do Colégio Episcopal após parecer da CONET;

2.1.3. A decisão pelo fechamento ou pela suspensão de oferecimento de Cursos de Teologia deve receber parecer favorável por parte do Colégio Episcopal;

2.1.4. A gestão dos Cursos de Teologia, excetuando as decisões próprias do Colégio Episcopal definidas nesse regulamento, segue as diretrizes da Instituição Metodista de Ensino Superior em que está locado em consonância com seus Estatutos, Regulamentos e Regimentos;

2.2. Os Cursos Teológicos poderão estabelecer convênios e parcerias com as Regiões Eclesiásticas envolvidas, ouvido o Colégio Episcopal;

¹ Baseado no documento: "Decisões do Colégio Episcopal sobre Cursos de Teologia" registrado na Ata da Reunião Extraordinária do Colégio Episcopal da Igreja Metodista de Número cinco de 2004, realizada nos dias 8 a 11 de Novembro de 2004.

2.3. A CONET avaliará, a cada quatro anos, os Cursos Teológicos oferecidos por Instituições Metodistas de Educação e Instituições Teológicas Regionais, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Educação Teológica.

II. Sobre a Direção das Faculdades e Cursos²

A Direção ou a Coordenação de Curso Teológico, respeitada a organização da Instituição de Ensino Superior, é eleita pelo Colégio Episcopal, a partir de uma lista tríplice encaminhada pela Instituição de Ensino Superior.

✓ O Colégio Episcopal poderá recusar a lista tríplice, solicitando nova lista à Instituição de Ensino Superior;

III. Sobre o processo permanente de renovação docente

1. Visando um processo permanente de renovação de quadros docentes, as/os docentes das instituições de ensino teológico permanecerão na instituição por no máximo seis períodos eclesiásticos regionais;
2. Compete às Instituições Teológicas organizar um programa prevendo a substituição de quadros nesse período;
3. Os atuais docentes das Instituições Teológicas poderão permanecer até 6 períodos eclesiásticos regionais a contar da data desta decisão;
4. A cada período eclesiástico se fará a avaliação, estabelecendo-se assim o processo de renovação docente.
5. O Colégio Episcopal, visando atender necessidades ou projetos da Igreja poderá prorrogar esse período de permanência.
6. Os/As docentes poderão retornar à docência após dois períodos eclesiásticos consecutivos de nomeação ou designação episcopal exercidos em ministério local, distrital, regional ou nacional, atendendo as necessidades missionárias da Igreja.
7. A CONET manterá um banco de dados identificando metodistas com pós-graduação em Teologia ou em Ciência da Religião e que se candidatam a integrar quadro docente de instituições de ensino teológico;
 - 7.1. Poderão integrar o Banco de Dados, metodistas com pós-graduação que tenham pastoreado Igreja Local em sua respectiva Região Eclesiástica por um período mínimo de 4 anos, após a ordenação, com aprovação pastoral ou leigos/as com 10 anos ininterruptos de membresia de igreja local e recomendação episcopal.
8. A Conet, em parceria com a Faculdade de Teologia da Igreja Metodista, estabelecerá um programa de capacitação de docentes;
 - 8.1. O programa de capacitação docente deve ser aprovado pelo Colégio Episcopal;
 - 8.2. Os/As candidatos/as ao programa terão seus nomes aprovados pelo CE;
 - 8.3. Poderão integrar o programa metodistas que tenham pastoreado Igreja Local em sua respectiva Região Eclesiástica por um período mínimo de 2 anos, após a ordenação, com aprovação pastoral.

² Baseado no documento: “Decisões do Colégio Episcopal sobre Cursos de Teologia” registrado na Ata da Reunião Extraordinária do Colégio Episcopal da Igreja Metodista de Número cinco de 2004, realizada nos dias 8 a 11 de Novembro de 2004.

IV. Sobre o processo de escolha de novos docentes

1. A contratação de docentes de Tempo Integral para o Núcleo Estruturante acontecerá a partir de lista tríplice de candidato/a à docência integrante do banco de dados da CONET encaminhada ao Colégio Episcopal;
 2. A contratação de docentes de Tempo Integral para outras disciplinas da matriz, que não componham o Núcleo Estruturante, mas que, por sua natureza, entende-se necessário a participação do Colégio, acontecerá a partir de lista tríplice de candidato/a à docência integrante do banco de dados da CONET encaminhada ao Colégio Episcopal;
 3. A contratação de docentes de tempo parcial acima de 20 horas aulas acontecerá a partir de lista tríplice de candidato/a à docência integrante do banco de dados da CONET;
 4. A contratação de docentes de tempo parcial abaixo de 20 horas aulas será de responsabilidade da Instituição teológica. Os docentes nessa categoria poderão ter aumento de carga horária acima de 20 horas aulas ou assumir o tempo integral a partir de consulta ao Colégio Episcopal;
 5. A contratação de docentes horistas; docentes para EaD e categorias intermediárias de plano de carreira docente serão de responsabilidade da instituição teológica;
 - 5.1. Todos os/as docentes a serem contratados/as para as categorias acima deverão ter parecer favorável, em formulário próprio, do bispo/a da Região, do bispo/a da Conet ou de um representante do Colégio Episcopal;
 - 5.2. O/A Bispo/a ao dar parecer a essas contratações informará ao Colégio Episcopal;
 - 5.3. Casos em que o/a Bispo/a entenda ser necessário parecer do Colégio, encaminharão consulta;
 6. Docentes não metodistas, que integrem o quadro docente ou venham a integrar terão seus nomes e currículos dado a conhecer ao Colégio Episcopal e/ou Bispo/a da Região Eclesiástica em que a instituição está localizada, o qual dará o seu parecer.
- Os casos omissos serão deliberados pelo Colégio Episcopal;
Esta decisão entra em vigor a partir de fevereiro de 2010.
Revogam-se todas as disposições anteriores.

Bispo João Carlos Lopes

Presidente do Colégio Episcopal

Bispo Adonias Pereira do Lago

Secretário do Colégio Episcopal